

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

Referência: Processo nº 202200006085506

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SEDUC

Assunto: reanálise - Aquisição/Contratação

DESPACHO Nº SGI 0204/2023/CGE/GEINSP-15103

1. Trata-se de contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores, se for o caso, residentes prioritariamente na zona rural, povoados, assentamentos e/ou acampamentos, contando com motoristas e combustível, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais dos municípios de Niquelândia e Pirenópolis, por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, com valor estimado em R\$ 72.466.727,52 (setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. Os autos foram objeto de análise por esta Gerência, ocasião em que foi emitido o Despacho SGI 0159 (49314307), e em decorrência de nossas recomendações, seguem as providências indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, conforme documento Despacho 121 (50994300):

2.1 Quanto ao item **"4.1.1 Ampliar a pesquisa de preços conforme parâmetros descritos no art. 6º do Decreto nº 9.900/2021 (item 2.3.4)."**

2.1.1 Foi apresentada justificativa complementar para a aquisição em documento Despacho 121 (50994300 - item 1), onde a SEDUC apresentou esclarecimentos em relação a esse item, ressaltando as dificuldades encontradas devido aos locais pesquisados possuírem condições de topografia bem diferentes das encontradas no Estado de Goiás. Salienta ainda, que se trata de um tipo de serviço muito específico, o que acarreta dificuldades em conseguir orçamentos variados, apesar de solicitações(51044061) de um número grande de empresas do ramo de transportes, somente três responderam conforme eventos (51039783, 51039856, 51039932). Destacou ainda que apesar de encontrar alguns valores evento (51048174) menores que os valores utilizados para compor a planilha de composição de preços, tornou-se inviável a sua utilização devido às inconformidades em relação às capacidades veiculares necessárias encontradas, quando comparadas à necessidade a ser licitada.

2.1.2 Diante das informações prestadas, considera-se o item atendido.

2.2 Quanto ao item "**4.1.2 Juntar aos autos a justificativa da estimativa de preços de acordo com as orientações do Decreto nº 9.900/2021 (item 2.3.5 e 2.3.6).**"

2.2.1 A SEDUC apresentou em documento Despacho 121 (50994300 - item 2), a justificativa para o item conforme evento(47726969).

2.2.2 Considera-se o item atendido.

2.3 Quanto ao item "**4.1.3 Evidenciar no processo o cumprimento à limitação de novos empenhos imposta pelo Decreto nº 10.285/2023.(itens 3 e 3.1).**"

2.3.1 Quanto a este item , consta no Despacho 121 (50994300 - item 3) que no exercício de 2023 não haverá a necessidade de empenho devido ao tempo para a finalização do certame.

2.3.2 Justificativa do item atendida.

3. Atendidas as recomendações exaradas, e ainda o que consta nos autos analisados por esta Gerência de Inspeção, até a presente data, não vemos óbice para o prosseguimento. Isto posto, retornem-se os autos a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

À apreciação superior.

GOIANIA, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CRUVINEL MACHADO, Gerente em Substituição**, em 30/08/2023, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO RODRIGUES DE SA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 30/08/2023, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM, Subcontrolador (a)**, em 31/08/2023, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51195621** e o código CRC **79F79A5D**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5302.



Referência: Processo nº 202200006085506



SEI 51195621